de 1.971

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

LEI Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.971

Estende aos funcionários da Câmara Municipal de Pôrto Velho, as vantagens constantes dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 17, de 27 de agôsto de 1.971.

DR. ODACIR SOARES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Pôrto Velho, no uso das atribuições conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pôrto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam estendidas aos funcionários da Câmara Municipal de Pôrto Velho as vantagens concedidas aos servidores da Prefeitura Municipal, constantes dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 17, de 27 de agôsto do corrente ano, com vigência a partir de 1º de setembro de 1.971.

Parágrafo Único - Será obedecido o critério estabelecido pelas tabelas anexas, no que se refere a níveis e símbolos existentes no Quadro Único dos Funcionários da Câmara Municipal de Pôrto Velho.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias da Câmara Municipal, ficando o Executivo autorizado a proceder a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da mesma, necessárias à suplementação dos elementos de despesas destinados ao atendimento das vantagens concedidas no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do que dispõe êste artigo, deverá a Câmara Municipal encaminhar ao Executivo, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar da publicação desta Lei, os saldos de suas dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data

Transporta.....

TRANSPORTE DA LEI Nº22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.971

de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÔRTO VELHO, aos 13 de dezembro de 1.971, 57º da criação de Pôrto Velho.

- Dr. Odacir Soares Rodrigues -
PREFEITO MUNICIPAL

- Moacir Ubiratan Sampaio -
SECRETÁRIO

- Haroldo Cristovam Teixeira Leite -
DIRETOR DE FINANÇAS

- Deusdedith Sales da Paz -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Abguar Lima de Miranda -
DIRETOR DO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO

- Odaléa Penha Sadeck -
DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO